



# Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

**DECRETO Nº 082/2016**

**DATA: 13.06.2016**

**SÚMULA:** Aprova o Regimento da 3ª Conferência Municipal da Cidade de Itapejara D' Oeste - Etapa Preparatória para a 6ª Conferência Nacional das Cidades, nos termos do Anexo a este Decreto.

O Prefeito Municipal de Itapejara D' Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelo Art. 133 a Art. 135 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Decreto Municipal nº 053/2016 de 20 de abril de 2016, respectivamente, o Decreto Estadual nº 6231, de 16 de outubro de 2012, considerando as duas Resoluções Normativas n.º 08/2015 de 05 de novembro de 2015 e n.º 09/2015 de 09 de dezembro de 2015 do Conselho Estadual das Cidades, e a Resolução Normativa n.º 19, de 18 de setembro de 2015 do Conselho Nacional das Cidades;

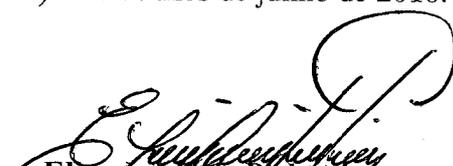
**DECRETA:**

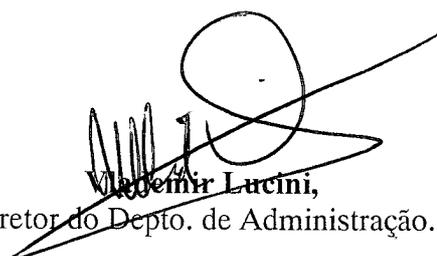
**Art. 1º** Aprova o **Regimento** da 3ª Conferência Municipal da Cidade de Itapejara D' Oeste - Etapa Preparatória para a 6ª Conferência Nacional das Cidades, doravante denominada **3ª Conferência Municipal da Cidade**, nos termos do **Anexo** a este Decreto.

**Parágrafo único.** O Regimento de que trata o "Caput" deste artigo, incorpora este Decreto.

**Art. 2º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D' Oeste, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de junho de 2016.

  
Eliandro Luiz Pichetti,  
Prefeito Municipal.

  
Vladimir Lucini,  
Diretor do Depto. de Administração.



# Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

## ANEXO

### REGIMENTO DA 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE ITAPEJARA D' OESTE - ETAPA PREPARATÓRIA PARA A 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES

#### CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

**Art. 1º** - São objetivos da 3ª Conferência Municipal da Cidade de Itapejara D' Oeste - Etapa Preparatória para a 6ª Conferência Nacional das Cidades:

**I** - propor a interlocução entre os municípios que representam os diversos segmentos: gestores públicos dos três entes federados e a sociedade civil local organizada sobre assuntos relacionados à Política Municipal, Estadual e Nacional de Desenvolvimento Urbano;

**II** - sensibilizar e mobilizar a sociedade local para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes no seu município e contribuir com ações comuns com as cidades irmãs no Estado do Paraná e no Brasil.

**III** - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de gênero, idade, raça, etnia e pessoas com deficiência com participação direta em entidades e segmentos dos poderes públicos em conjunto com os poderes da sociedade civil, organizados para a formulação de proposições e realização de avaliações permanentes na execução da Política Municipal, Estadual e Nacional de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas.

**IV** - propiciar e estimular a organização da conferência da cidade como instrumento para garantia da gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no município, no Estado e na União.

**Art. 2º** - A 3ª Conferência Municipal da Cidade de Itapejara D' Oeste - Etapa Preparatória para a 6ª Conferência Nacional das Cidades, convocada pelo Prefeito Municipal, será realizada na Casa da Cultura Ruy Mazziere Dalmolin, situada à Rua Santos Dumont, 80, Centro de Itapejara D'Oeste, será realizada no dia **04 de julho de 2016, no horário das 8h às 17h30**, sob os auspícios do Departamento de Urbanismo, e terá as seguintes finalidades:

**I** - avançar na construção da Política Nacional, Estadual e Municipal de Desenvolvimento Urbano;

**II** - indicar prioridades de atuação ao Ministério das Cidades e aos órgãos competentes do Estado e Municípios, ligados ao desenvolvimento urbano e rural;

**III** - realizar balanço dos resultados das deliberações das demais Conferências das Cidades, e dos avanços, dificuldades e desafios na implementação da Política de Desenvolvimento Urbano;

**IV** - **eleger delegados (as) e seus respectivos(as) suplentes para a 6ª Conferência Estadual das Cidades, de acordo com o Regimento Interno Estadual;**

**V** - consolidar a gestão democrática da cidade;

#### CAPÍTULO II DO TEMÁRIO

**Art. 3º** - A 3ª Conferência Municipal da Cidade de Itapejara D' Oeste - Etapa Preparatória terá como temática: **“A Função Social da Cidade e da Propriedade”**, e, como lema: **“Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas”**.



# Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

§ 1º - O tema deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar as diferentes esferas e políticas urbanas - Política Municipal Habitação; Acessibilidade e Mobilidade; Transportes e Trânsito; Saneamento Ambiental e Meio Ambiente; Regularização Fundiária do Município e Desenvolvimento Econômico Sustentável, em conformidade ao Plano Diretor, direcionando as propostas para todas as esferas da Federação.

§ 2º - A Conferência Municipal deverá debater o temário da 3ª Conferência Municipal da Cidade de Itapejara D' Oeste - Etapa Preparatória, adequando a sua realidade e cultura local que constarão das suas reivindicações e propostas contidas no relatório final a ser encaminhado para os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, para a Coordenação Estadual e Nacional, com ampla divulgação para toda a sociedade.

§ 3º - Temas de interesse local poderão ser adicionados para discussão sem prejuízo dos temas nacionais.

## CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO

**Art. 4º** - A 3ª Conferência Municipal da Cidade de Itapejara D' Oeste - Etapa Preparatória é fator indispensável para a participação na Conferência Estadual das Cidades.

§ 1º - A 3ª Conferência Municipal da Cidade de Itapejara D' Oeste - Etapa Preparatória tratará de temas de âmbito nacional com enfoque estadual e municipal.

§ 2º - Todos os (as) participantes presentes na 3ª Conferência Municipal da Cidade de Itapejara D' Oeste - Etapa Preparatória devem reconhecer a precedência das questões conjunturais de âmbito nacional, e atuar sobre elas em caráter avaliador, formulador e propositivo.

**Art. 5º** - A realização da 3ª Conferência Municipal da Cidade de Itapejara D' Oeste - Etapa Preparatória antecede as dos âmbitos estadual e nacional, em consonância com o Regimento Nacional e Estadual e deverá ter o decreto publicado em diário oficial e ser amplamente divulgada a sua condição de "Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades".

**Parágrafo Único** - As despesas com a organização geral e com a realização da 3ª Conferência Municipal da Cidade de Itapejara D' Oeste - Etapa Preparatória correrão por conta da Prefeitura Municipal;

**Art. 6º** - A 3ª Conferência Municipal da Cidade de Itapejara D' Oeste - Etapa Preparatória será composta de mesas de debates, painéis, grupos de discussão e plenária.

§ 1º - Nos grupos temáticos, será garantida a participação dos segmentos que compõem a 6ª Conferência Municipal da Cidade.

§ 2º - Os grupos temáticos contarão com um facilitador e um relator, indicados pela Comissão Preparatória Municipal.

§ 3º - Os grupos temáticos escolherão, entre seus participantes, um presidente e um secretário.

§ 4º - Todos os (as) participantes presentes na 3ª Conferência Municipal da Cidade de Itapejara D' Oeste - Etapa Preparatória devem reconhecer a precedência das questões conjunturais de âmbito nacional, e atuar sobre elas em caráter avaliador, formulador e propositivo.

§ 5º - Nos trabalhos dos grupos não serão tratados temas específicos além daqueles definidos a partir do temário central.

§ 6º - Os grupos temáticos farão um levantamento de propostas de cada tema a ser levado a plenária final para aprovação.



# Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

## CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

**Art. 7º** - A 3ª Conferência Municipal da Cidade de Itapejara D' Oeste - Etapa Preparatória será presidida pelo Prefeito Municipal, Sr. Eliandro Luiz Pichetti e na sua ausência ou eventual impedimento, pela sua substituta legal Sra. Silvana Maycot Costa, Coordenadora Municipal.

**Art. 8º** - A organização e realização da 3ª Conferência Municipal da Cidade de Itapejara D' Oeste - Etapa Preparatória serão coordenadas por uma Comissão Preparatória Municipal de membros nomeados através do Decreto nº 052/2016 datado em 20/04/2016.

**Parágrafo Único** - A Comissão Preparatória Municipal será composta por 25 titulares e 04 suplentes, representantes dos segmentos detalhados no artigo 33 do Regimento Estadual, com atuação nas áreas de desenvolvimento urbano e estão relacionados no **Anexo I** deste Regimento, onde consta o nome completo do representante, entidade e segmento a que pertence e suas atribuições estão descritas no artigo 9º deste regimento.

**Art. 9º** - Compete à Comissão Preparatória Municipal:

**I** - definir o Regimento Municipal, contendo critérios de participação na Conferência, visando a eleição de delegados para a Etapa Estadual, respeitadas as definições dos Regimentos Estadual e Nacional, bem como a proporcionalidade de distribuição dos segmentos, conforme art. 33 do Regimento Estadual;

**II** - definir data, local e pauta da Conferência Municipal, devendo estas informações constarem do Regimento;

**III** - criar um Grupo de Trabalho de mobilização que desenvolverá atividades de sensibilização;

**IV** - comunicar à Coordenação Executiva Estadual, por ofício, a sua adesão formal ao processo de preparação da 6ª Conferência Estadual das Cidades;

**V** - promover contato formal com o Poder Legislativo Municipal, visando informá-lo do andamento da organização da 3ª Conferência Municipal da Cidade de Itapejara D' Oeste - Etapa Preparatória, assim como divulgá-la perante os parlamentares;

**VI** - mobilizar as instituições e segmentos definidos neste Regimento em âmbito municipal, para preparação e participação na Conferência Municipal;

**VII** - elaborar o Relatório Final da 3ª Conferência Municipal da Cidade de Itapejara D' Oeste - Etapa Preparatória e garantir junto ao Departamento de Urbanismo do Município de Itapejara D' Oeste e demais órgãos competentes de Assessoria de Imprensa da Administração Municipal, a publicação e divulgação do referido relatório nos veículos de imprensa e sob todas as formas de mídias;

§ 1º - A Comissão Preparatória Municipal deve enviar as informações dos incisos I e II à Coordenação Executiva Estadual, no máximo, até 10 dias após a convocação da referida Conferência, a fim de validá-la.

§ 2º - A Comissão Preparatória Municipal deve enviar as mesmas informações para a Comissão-Executiva Nacional para registro.

§ 3º - O temário da Conferência Municipal deve contemplar o temário nacional e direcionar as propostas para todas as esferas da Federação.

§ 4º - A Comissão Preparatória Municipal deverá produzir um relatório final a ser encaminhado ao Governo Municipal, que promoverá a sua publicação e divulgação.



# Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

## CAPÍTULO V DOS PARTICIPANTES

**Art. 10º** - A participação na 3ª Conferência Municipal da Cidade de Itapejara D' Oeste - Etapa Preparatória será aberta ao público e a toda a comunidade e buscará equilíbrio quantitativo dos participantes, nos limites da razoabilidade proporcional estabelecido no Art. 11 deste regimento em consonância com o Art. 33 do Regimento Estadual.

**Art. 11º** - A 3ª Conferência Municipal da Cidade de Itapejara D' Oeste - Etapa Preparatória, deverá ter a participação de representantes de diversos segmentos, conforme a seguinte composição:

- I** – gestores, administradores públicos e legislativos - estaduais, municipais, 42,3%;
- II** – movimentos populares, 26,7%;
- III** – trabalhadores, por suas entidades sindicais, 9,9%;
- IV** – empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, 9,9%;
- V** – entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais, 7%, e
- VI** – Ong's com atuação na área do Desenvolvimento Urbano, 4,2%.

§ 1º - Compreendem-se como áreas do Desenvolvimento Urbano: Planejamento Territorial, Gestão Urbana, Habitação, Regularização Fundiária, Saneamento Ambiental, Transporte, Mobilidade e Acessibilidade.

§ 2º - As vagas definidas no Inciso I serão assim distribuídas: 5% para o Poder Público Federal; 10% para o Poder Público Estadual e 25% para o Poder Público Municipal.

§ 3º - O legislativo integrante do inciso I terá a representação de um terço dos(as) delegados(as) correspondentes ao nível municipal e estadual, devendo ser indicado formalmente mediante ofício expedido pela Casa Legislativa a qual representa.

§ 4º Para os fins do disposto no *caput* deste artigo, o enquadramento nos diversos segmentos deverá ser efetuado da seguinte forma:

**I** - Poder Público Municipal, Estadual e Federal: Estão enquadrados os gestores, administradores, servidores e funcionários públicos - são os gestores de órgãos da administração direta e indireta, empresas públicas, fundações, empresas de economia mista, autarquias e membros do Legislativo.

**II** - Movimentos sociais e populares: São as associações comunitárias, de bairros ou de moradores, movimento por moradia e as entidades voltadas à questão do desenvolvimento urbano.

**III** - Trabalhadores representados por suas entidades sindicais – Sindicatos, incluindo delegacias sindicais e federações representativas dos trabalhadores legalmente constituídos e vinculados às questões de desenvolvimento urbano.

**IV** - Entidades representativas do empresariado, relacionadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano. Enquadram-se também cooperativas voltadas às questões do desenvolvimento urbano.

**V** - Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisas e conselhos profissionais: Estão enquadradas entidades vinculadas à questão do desenvolvimento urbano, representativas de associações de profissionais, autônomos ou de empresas, profissionais representantes de entidades de ensino, centros de pesquisas das diversas áreas do conhecimento e conselhos profissionais regionais;

**VI** - ONGs: É formado por associações civis ou fundações ( art. 44, I e III do Código Civil 2002), para fins não econômicos, formalmente constituídas há no mínimo 2 anos. Estão enquadradas entidades do terceiro setor, vinculadas à questão do desenvolvimento urbano.

§ 5º Não se enquadram nos segmentos acima descritos, partidos políticos, igrejas, instituições filantrópicas,



# Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

clubes esportivos, desportivos e recreativos e conselhos municipais e estaduais, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras e xenófobas, entre outras.

§6º - No caso do não preenchimento no percentual de representantes de qualquer segmento não poderá ser preenchido por outro segmento.

§7º Em caso de dúvida quanto à abrangência e atuação das entidades participantes na Conferência caberá à Comissão Preparatória Municipal validar ou não a indicação.

**Art.12º** - Os participantes da 3ª Conferência Municipal da Cidade de Itapejara D' Oeste - Etapa Preparatória se distribuirão em quatro categorias: delegados, observadores, convidados e expositores;

§ 1º - Todos os participantes terão direito a voz;

§ 2º - Apenas os delegados terão direito a voto;

§ 3º - Os critérios para escolha dos observadores foram definidos pela Comissão Preparatória Municipal;

## CAPÍTULO VI DOS DELEGADOS PARA A CONFERÊNCIA ESTADUAL

**Art. 13º** - A 3ª Conferência Municipal da Cidade de Itapejara D' Oeste - Etapa Preparatória, elegerá 5 delegados (as) e respectivos suplentes para a 6ª Conferência Estadual obedecendo a mesma proporcionalidade por segmento, de acordo com o estabelecido, conforme segue:

I - Representantes do Poder Público: 13;

II - Representantes da Sociedade Civil: 16, assim distribuídos: Movimentos Sociais e Populares: 7; Trabalhadores representados por suas entidades sindicais: 03; Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 03; Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais: 02; Organizações e Fundações Não Governamentais: 01

**Art. 14º** - A escolha dos (as) delegados (as) representantes de cada segmento para a 6ª Conferência Estadual das Cidades será efetuada pelos participantes desta Conferência Municipal em cada um dos segmentos.

**Art. 15º** - Serão delegados à 6ª Conferência Estadual das Cidades:

I - os (as) delegados (as) municipais indicados pelo poder público municipal executivo e legislativo que tenham participado da Conferência Municipal, e;

II - os (as) eleitos (as) na Conferência Municipal por entidades de abrangência municipal com atuação nas áreas de desenvolvimento urbano, indicados (as) pelos diversos segmentos, conforme artigo 11, deste Regimento.

§ 1º - Cabe ao Legislativo Municipal um terço das vagas definidas no Inciso I.

§ 2º - A cada delegado (a) titular eleito (a) será escolhido (a) um (a) suplente correspondente, que será credenciado (a) somente na ausência do (a) titular.

§ 3º - Em caso de dúvidas suscitadas por alguma entidade quanto ao reconhecimento, abrangência e atuação da entidade caberá à Comissão Preparatória Municipal validar ou não a indicação ouvido o segmento respectivo.

§ 4º - A Comissão Preparatória Municipal encaminhará formalmente os dados dos suplentes, homologados pelas Conferências Municipais e referendados pelos segmentos, que assumirão no lugar dos titulares ausentes, depois de vencido o prazo de credenciamento dos titulares, ou com apresentação de documento



# Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

formal da Comissão Municipal, informando da ausência do titular que formalizará e assinará a sua desistência de participação.

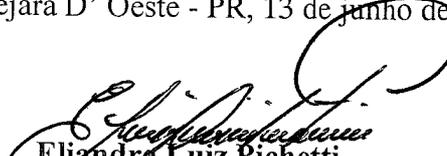
§ 5º - A substituição de delegados (as) titulares por seus suplentes, referentes ao inciso II, ocorrerá mediante declaração de desistência do(a) respectivo(a) titular, devidamente assinada pelo(a) mesmo(a), ou depois de vencido o prazo de credenciamento dos titulares.

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 16º** - Os resultados da Conferência Municipal referentes às propostas e aos delegados eleitos na Etapa Municipal para a 6ª Conferência Estadual das Cidades devem ser enviados pelo preenchimento dos formulários através de sistema informatizado, disponibilizado na Internet no portal da Conferência Estadual das Cidades; ainda deverão ser remetidos por meio magnético (CD ou DVD) à Coordenação Preparatória Estadual e à Comissão Executiva Nacional, em até 5 dias após a realização das mesmas, para que possam ser consolidadas e sirvam de subsídio às discussões na 6ª Conferência Estadual das Cidades.

**Art. 17º** - Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Preparatória Municipal, cabendo recurso à Comissão Estadual Recursal e de Validação - CERV.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D' Oeste - PR, 13 de junho de 2016.

  
Eliandro Luiz Pichetti  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

## ANEXO I

### COMISSÃO PREPARATÓRIA MUNICIPAL

NOME	TITULAR/ SUPLENTE	SETOR	SEGMENTO	ENTIDADE
SILVANA MAYCOT COSTA Coordenadora Executiva e Diretora do Departamento de Urbanismo	TITULAR	Poder Público	Poder Público Municipal Executivo	Prefeitura Municipal – Departamento de Urbanismo
JOACIR CITTADIN Engenheiro Agrônomo	TITULAR	Poder Público	Poder Público Municipal Executivo	Prefeitura Municipal Departamento de Agricultura e Meio Ambiente
MARCELO DE MARI Engenheiro Civil	TITULAR	Poder Público	Poder Público Municipal Executivo	Prefeitura Municipal – Departamento de Urbanismo
EMÍLIO BIEZUS Vereador	TITULAR	Poder Público	Poder Público Municipal Legislativo	Câmara Municipal de Vereadores
ANTÔNIO EDSON DE AZEVEDO Presidente da ASSINTRAF	TITULAR	Sociedade Civil	Movimentos Populares	Associação Institucional dos Trabalhadores da Agricultura Familiar – ASSINTRAF
FÁTIMA KARCZEWSKI Presidente da AMBF	TITULAR	Sociedade Civil	Movimentos Populares	Associação de Moradores do Bairro Fênix
ARI KLEIN Diretor Executivo da ACEI	TITULAR	Sociedade Civil	Área Empresarial	Associação Comercial e Empresarial ACEI
VALDIR SCHUASTZ Presidente do STR	TITULAR	Sociedade Civil	Área de Trabalhadores	Sindicato dos Trabalhadores Rurais
LARI MAROLI Membro do SENGE-PR	TITULAR	Sociedade Civil	Área Profissional, Acadêmica e de Pesquisa	Sindicato dos Engenheiros no Estado Paraná – SENGE-PR
SILMARA BRAMBILLA Arquiteta e Urbanista e Coordenadora Adjunta	TITULAR	Sociedade Civil	ONGs	Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU-PR

## ANEXO II

### DELEGAÇÃO MUNICIPAL PARA A 6ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	TOTAL DELEGADOS	SEGMENTOS				
			PODER PÚBLICO 42,30%		SOCIEDADE CIVIL 57,70%		
			EXE	LEG	MOV	TRAB/EMP/PESQ	ONG
ITAPEJARA D' OESTE	11.454	5	1	1	1	1	1